



Avenida do Rio Branco, nº 2.281 - Bairro Centro - CEP 36010-010 - Juiz de Fora - MG - www.defensoria.mg.def.br
8º andar

PORTARIA Nº 03/2025/JUIZ DE FORA

Dispõe sobre a regulamentação do
Serviço de Atendimento Processual - SAP na Comarca de Juiz de Fora

A COORDENAÇÃO LOCAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS EM JUIZ DE FORA no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 42, inc. I da Lei Complementar Estadual 65/2003;

Considerando a atribuição para coordenar as atividades desenvolvidas pelas Defensoras e Defensores Públicos vinculados à Coordenadoria Local e Regional da Mata I;

Considerando a necessidade de se estabelecer um fluxo mais dinâmico e eficiente para os atendimentos de baixa complexidade no âmbito das Defensorias Criminais, Defensorias das Famílias, Defensorias do Tribunal do Júri, Defensorias dos Juizados Especiais, Defensorias Cíveis, Defensorias Fazendárias, Defensoria de Urgências Criminais, Defensorias dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, Defensoria de Cooperação e Auxiliar Mata I;

Considerando a necessidade de adequação do Serviço de Atendimento Processual em observância à Resolução n. 1121/2022, bem como ao disposto na Resolução Conjunta 15/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. O Serviço de Atendimento Processual – SAP na Comarca de Juiz de Fora, nos termos da Resolução n. 1121/2022, passa a ser regulamentado por meio desta Portaria.

Art. 2º. O SAP, vinculado à Coordenadoria Local e Regional da Mata I, tem como finalidade a realização dos atendimentos presenciais de baixa complexidade, tais como informações sobre andamento processual, entrega de documento para juntada ao processo, recebimento de informações úteis para promoção da defesa no âmbito das ações penais em curso, dentre outros, e abrangerá as demandas acolhidas pelas Defensorias Criminais, Defensorias das Famílias, Defensorias do Tribunal do Júri, Defensorias dos Juizados Especiais, Defensorias Cíveis, Defensorias Fazendárias, Defensoria de Urgências Criminais, Defensorias dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, Defensoria de Cooperação e Conflitos e Auxiliar Mata I.

Art. 3º. O SAP funcionará durante o horário de acolhimento ao público, em dias úteis, devendo ser escalada uma Defensora ou Defensor Público para atuar no período de um dia, sendo compreendido o turno da manhã e o turno da tarde.

§ 1º. A Coordenadoria Local e Regional da Mata I elaborará a escala de atendimentos do SAP considerando-se os órgãos de atuação a ela vinculados, respeitando-se a proporção do número de órgão de execução em atividades, ainda que por cooperação, e a quantidade de vezes que a Defensora ou o Defensor Público atuou como plantonista, estabelecendo a ordem de preferência.

§ 2º. A escala de atendimento do SAP será elaborada com periodicidade mensal e divulgada com antecedência de até 10 dias da data prevista para o seu início.

§ 3º. Serão permitidas permutas entre os órgãos de atuação escalados, as quais deverão ser previamente comunicadas à Coordenação Local e Regional da Mata I dentro do prazo estipulado

no e-mail de comunicação da escala dos plantonistas.

§ 4º. Eventual impossibilidade de comparecimento do órgão de atuação escalado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 05 dias úteis, a fim de que seja possível o ajuste da troca pela Coordenação Local e Regional da Mata I.

Art. 4º. Para realização dos atendimentos, o SAP contará com a atuação de servidoras e/ou servidores, de estagiárias e estagiários de pós graduação, cujas atividades serão sempre supervisionadas, presencialmente, pelas Defensoras e Defensores Públicos escalados.

Art. 5º. Todos os órgãos de atuação vinculados ao SAP deverão indicar, por meio do e-mail coordenacaolocaljf@defensoria.mg.def.br, se desejam que as assistidas e assistidos sejam direta e imediatamente encaminhados para atendimento presencial pela Defensora ou Defensor natural, caso estes estejam presentes na sede da DPMG, devendo ser realizado contato prévio por telefone, antes do encaminhamento.

§ 1º. As i. Defensoras e Defensores Públicos poderão, ainda, indicar o dia ou dias fixos de atendimento, nos quais as assistidas e assistidos poderão ser direta e imediatamente encaminhados para atendimento presencial, sem a necessidade de contato prévio.

§ 2º. Caso o atendimento prossiga junto ao SAP, as informações acerca do andamento processual e orientações serão repassadas à assistida ou assistido pela Defensora ou Defensor Público plantonista, ou pelas servidoras e servidores, estagiárias e estagiários de pós-graduação, sempre sob a supervisão da Defensora ou Defensor plantonista, as quais deverão ser registradas sucintamente no Gerais;

§ 3º. Em todas as hipóteses, deverá ser preenchido e/ou atualizado o cadastro no Gerais, com redobrada atenção na inserção de números de telefone, endereços e e-mails atualizados.

Art. 6º. Na hipótese de a assistida ou assistido solicitar o atendimento presencial pela Defensora ou Defensor natural; tratando-se de demanda urgente ou de grande complexidade, segundo análise da Defensora ou Defensor Público plantonista; ou tratando-se de assistida ou assistido excluído digital, não tendo sido possível concluir o atendimento por meio do SAP; será realizado imediato contato com a Defensora ou Defensor Público natural a fim de que:

a) Estando presente na sede da DPMG, seja realizado o encaminhamento imediato para atendimento.

b) Não sendo possível o atendimento imediato, seja realizado o imediato agendamento do atendimento, informando a data e horário à assistida ou assistido;

Art. 7º. O acolhimento da assistida ou assistido domiciliado em Juiz de Fora, cujo processo ou procedimento tramite em outra Comarca, deverá observar a disciplina da Deliberação CSDPMG 91/2019.

Art. 8º. Os casos omissos serão solucionados pela Coordenadoria Local e Regional da Mata I.

Art. 9º. Revoga-se a Portaria 02/2024/Juiz de Fora da Coordenação Local e Regional da Mata I.

Art. 10º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Juiz de Fora, 24 de abril de 2025.

Rachel Tolomelli Campos

Madep: 0263

Coordenadora Local e Regional Mata I



Documento assinado eletronicamente por **Rachel Tolomelli Campos, Coordenadora Local**, em 24/04/2025, às 09:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0536813** e o código CRC **77E5C2D3**.

9990000001.005025/2024-61

0536813v3

Criado por [rachel.campos](#), versão 3 por [rachel.campos](#) em 24/04/2025 09:32:48.